



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 60/92

Equipara vencimentos de pensionistas.

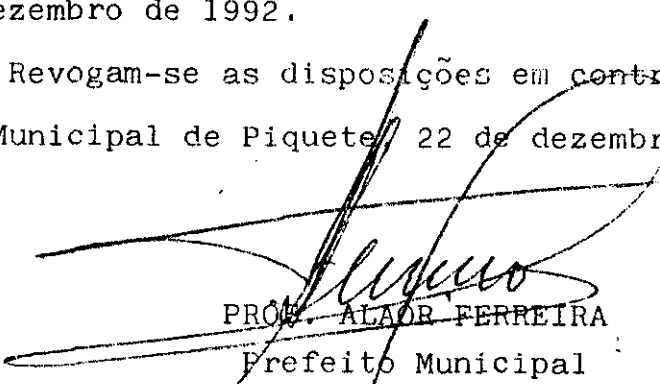
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica equiparado a Referência "01" da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, os vencimentos das seguintes pensionistas, Conceição Flaúsi na Narciso e Maria Luzia Faustino.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 22 de dezembro de 1992.



PROF. ALAÍR FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicado no Paço Municipal aos vinte e dois de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.



GILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor de Planejamento
e Administração